



LEI Nº 943/2017
(Gabinete do Prefeito)

Este ato foi publicado no Diário Oficial do Município de Tio Hugo em 11/09/17 tendo sido afixado em local acessível ao público no período de 11/09/17 a 25/09/17

Gilso

“Concede a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos Quadros de Pessoal do Município constantes desta Lei e dá outras providências.”

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos do quadro de cargos de provimento efetivo e quadro especial de cargos em extinção, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. O índice de revisão aplicar-se-á sobre os valores de todos os quadros de pessoal efetivo do Município constantes na Lei Municipal nº 930/2017, com abrangência às suas eventuais alterações, em percentual de 5,00% (cinco por cento), e com vigência a partir de 1º de abril de 2017, em consonância com o art. 198 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 132/2002, passando a ter a seguinte composição:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	CARGA	N.º DE	VENCIMENTO
-------------	-------	--------	------------



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	HORÁRIA SEMANAL	CARGOS	PADRÃO - R\$
- Agente Administrativo	40	7	1.855,71
- Auxiliar Administrativo	40	4	1.562,96
- Tesoureiro	40	1	3.695,79
- Contador	40	1	5.452,47
- Fiscal Municipal	40	2	2.190,95
- Serviços Gerais	40	25	1.070,52
- Instalador	40	1	1.969,36
- Enfermeiro	40	2	4.379,49
- Dentista	20	2	3.684,35
- Técnico em Enfermagem	40	4	1.704,87
- Motorista / Operador de Máquinas	40	7	1.553,35
- Operário	40	10	1.070,52
- Engenheiro Agrônomo	20	1	2.975,25
- Professor	20	50	1.276,74
- Jardineiro	40	1	1.553,35
- Médico Pediatra	8	1	3.360,00
- Médico Ginecologista/Obstetra	8	1	3.360,00
- Médico Clínico Geral	8	1	2.799,93
- Médico Clínico Geral	20	1	6.564,96
- Cirurgião Dentista	40	1	6.950,88
- Auxiliar de Saúde Bucal	40	3	1.146,98
- Fiscal Ambiental/Sanitário	40	1	1.146,98
- Auxiliar de Farmácia	40	1	1.146,98
- Farmacêutico	20	1	2.019,26
- Agente Comunitário de Saúde	40	6	1.176,91
- Monitor de Escola	40	11	1.146,98
- Gestor Educacional	20	2	1.575,00
- Agente de Controle Interno	40	1	3.063,44
- Psicólogo	40	1	3.294,46
- Fisioterapeuta	28	1	2.369,38
- Fonoaudiólogo	20	1	1.945,23
- Nutricionista	20	1	1.945,23
- Médico Veterinário	20	1	2.833,55
- Fiscal de Tributos	40	2	2.190,95



- Assistente Social	20	1	2.197,42
---------------------	----	---	----------

II – Quadro Especial de Cargos em Extinção:

CARGO	N.º DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE EM R\$
Técnico em Enfermagem	1	40	1.780,53
Motorista	4	40	1.553,35
Professor Nível I	1	20	1.276,74
Professor Nível I	1	20	1.146,98
Professor Nível I	1	20	1.494,33
Professor Nível III	1	20	1.276,74
Professor Nível IV	1	20	1.276,74
Professor Currículo por atividade	1	20	1.146,98
Operador de Máquinas	3	40	1.553,35

Art. 3º. Os adicionais por tempo de serviço, de promoção por merecimento e os avanços de nível dos quadros constantes desta Lei, sofrerão a revisão no mesmo percentual expresso no art. 2º, em conformidade com o art. 198, § 3º da lei Municipal nº 132/2002.

Art. 4º. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança não sofrerá revisão neste momento, tendo vista que os vencimentos dos respectivos cargos e funções de confiança tiveram seus valores já fixados para o atual exercício de 2017, em virtude da reestruturação ocorrida através da Lei nº 930/2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.